



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 63 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

***“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
PARA CONTENÇÃO DE GASTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

HUDSON SALVADOR VILELA, Prefeito Municipal de Luminárias/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a atual crise financeira dos municípios em todo o País está levando os gestores municipais a adotarem medidas para contenção das despesas e em Luminárias isso também é uma realidade.

Considerando a queda nas principais receitas pelo desaquecimento da economia a nível nacional, com impacto direto no município;

Considerando a necessidade de adequar as despesas à programação financeira de entrada de receitas para o corrente ano;

Considerando ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

Considerando ser imperativo assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos, bem como aos fornecedores;

Considerando que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Saúde deverá atender o público apenas na parte da manhã, à tarde apenas expediente interno;

Art. 2º Redução da carga horária do Centro de Referência de Assistência Social em uma (01) hora, a partir de 03 de Dezembro até 31 Dezembro de 2018, devendo afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e os coordenadores do mesmo departamento atenderão o público apenas na parte da manhã;

Art. 4º Suspensão do uso do Ginásio Poliesportivo no período noturno;

Art. 5º Dos veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde, ficarão circulando apenas as ambulâncias e os carros que levam pacientes para tratamento de hemodiálise e oncologia;

Art. 6º A Farmácia Básica de Saúde funcionará no horário compreendido até as 15 horas, a partir de 03 de Dezembro até 31 Dezembro de 2018, devendo afixar em local visível ao público e publicar nos meios de comunicação oficiais o seu horário de funcionamento;

Art. 7º O uso de veículos da frota municipal (máquinas, equipamentos, etc) somente se dará mediante autorização do Prefeito Municipal ou do Secretário de Governo para trechos sem tráfegos;

Art. 8º Suspensão do ônibus e exames do CISLAV;

Art. 9º Suspensão dos atendimentos odontológicos no PSF e Escola Municipal, decretando assim férias para os funcionários da parte odontológica;

Art. 10º Suspensão do convênio com a Associação da Micro Região do Alto Rio Grande (AMALG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 21 de novembro de 2018.


Hudson Salvador Vilela
Prefeito Municipal